



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei n.º 579 de 10 de julho de 2.013.

“Fixa medidas de Combate à epidemias e doenças respiratórias e dá outras providência”.

Laercio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria da vereadora Adriana Leite Rocha Belotti e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Durante os períodos de estiagem prolongadas e queimadas frequentes o Poder Público realizará medidas preventivas para o controle de doenças respiratórias através da lavagem das ruas.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se
Prefeitura Municipal de Taquaral, 10 de julho de 2013.

Laercio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Valdirene dos Santos
Escriturária